

Cópia. Ilmo. e Exmo. Sr. Tenho presente a Portaria de V. Ex.^a de 7 do corrente e officio da Camara Municipal de 31 do mez passado, que me cumpre responder.

Esta averiguada a inexactidão da noticia de que trata o officio da Camara porém seria transmissivel ou prejudicial a saúde o uso da carne, ou leite de animal mal pestado?

Autoridades mui respeitaveis affirmam que não, apresentando factos, e experiencias bem verificados. Ainda assim eu não me animo a aceitar-os como isentos de toda a duvida, a prudencia me aconselha isso, não ha necessidade de fazer uso de semelhante carne, quando ha abundancia de gado são, e deve-se respeitar a aversão que causa o enjojo a todos os alimentos.

Isto é quanto a carne, porém quanto ao leite que é uma secreção que recebe o gosto e cheiro do alimento com o qual o animal é nutrido, que leva a igual o effecto do medicamento que elle tem tomado, me parece necessario haver mais cautela no uso; por tanto não se pode na actualidade permittir a venda como até aqui embora cause algum trabalho a inspecção e algum incommodo aos vendedores.

Atendendo com muito respeito as conveniencias que se devem guardar a liberdade industrial ou commercial não